



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
PROJETO DE LEI Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos do quadro efetivo e comissionado do Poder Executivo Municipal de Bonito fica reajustada em 4,5% (*quatro vírgula cinco por cento*), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às gratificações de caráter transitório.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio deste reajuste são oriundos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal